



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos Tipo Sedan (quilometragem livre) para atender as demandas das Câmara Municipal de Armação de São Pedro da Aldeia.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se mostra necessária, haja vista que utilização dos veículos permitirá o deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas funções institucionais, incluindo visitas a comunidades, participação em reuniões externas, fiscalização de obras e serviços públicos, entre outras atividades inerentes ao mandato parlamentar e à administração pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Os veículos locados deverão ser novos, zero quilômetro rodado, devendo ser substituídos em até 04 (quatro) anos ou ao atingirem 200.000 (duzentos mil) km rodados e o modelo de contratação será por quilometragem livre;
- 3.2 O combustível deverá ser fornecido pela Contratante;
- 3.3 Os pneus deverão estar de acordo com as normas do Contran, e a reposição dos mesmos nos veículos locados é de inteira responsabilidade e obrigatoriedade da Contratada sem ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 3.4 Todos os veículos deverão estar com o seguro obrigatório e com a documentação em dia, sendo objeto de exames periódicos pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 3.5 Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos locados são de responsabilidade



da CONTRATADA;

- 3.6 Os veículos locados deverão estar sempre limpos à disposição da CONTRATANTE;
- 3.7 5.4.1. A limpeza referida deverá ser executada no mínimo semanalmente por lavagem completa de todos os veículos;
- 3.8 5.4.2. A limpeza supra mencionada será de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem qualquer ônus a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 3.9 A manutenção preventiva e corretiva (revisão, troca de óleo lubrificante e filtros) dos veículos locados será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.10 Qualquer veículo locado recolhido para reparos ou manutenção deverá ser substituído por outro da mesma categoria após 06 (seis) horas, caso não seja concluído dentro deste prazo;
- 3.11 Os veículos deverão manter as características e cor padrões de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro ou material de propaganda, exceto quando solicitado ou autorizado pela CONTRATANTE;
- 3.12 Estão incluídos na manutenção a substituição dos pneus, conforme instruções do fabricante, ou desgaste natural. Não estão inclusos reparos com estouros/furos de pneus por má utilização, desde que não esteja sendo aplicado o Serviço de Condução de Veículos;
- 3.13 Não será permitida a utilização de pneus recauchutados nos veículos locados;
- 3.14 Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, com a regulagem dos motores dentro dos padrões de fábrica, equipados com os acessórios (ex: paletas), sobressalentes, ferramentas convencionadas e os especificados em contrato;
- 3.15 Caso sejam constatadas deficiências que prejudiquem o desempenho do veículo, por desgaste natural, deverá ser substituído

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As especificações e quantidades foram estimadas considerando a demanda da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

Para estimar o quantitativo de veículos, foram levados em consideração a distribuição a seguir:

- **10 (dez) veículos** destinados ao atendimento das atividades parlamentares dos gabinetes dos vereadores;
- **01 (um) veículo** para uso exclusivo dos setores administrativos da Casa Legislativa;
- **01 (um) veículo** para atender às demandas da Diretoria Geral da Câmara Municipal.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO ATUAL

Inicialmente, ressalta-se que a locação evita custos elevados com aquisição, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro e depreciação dos veículos, o que contribui para uma gestão fiscal mais eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.

Desta forma, foi realizado um levantamento de mercado que considerou com base preços realizados no âmbito da administração pública, especificamente no estado do Rio de Janeiro:

ATA 002/2025 – PREFEITURA DE QUEIMADOS/RJ

ITEM: 03 – VALOR R\$ 4.183,33

DESCRIÇÃO: Serviço de locação de veículo automotor, tipo sedan, 4 portas, cor branca, motor 1.4 L, bicombustível, potência de 100 cv (gasolina) e 100 cv (etanol), capacidade de 05 pessoas (04 passageiros e o motorista), câmbio manual, com freio à disco ventilado, direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica), arcondicionado, vidro elétrico, trava elétrica, airbag, rádio automotivo, rastreamento de posicionamento (GPS) por aplicativo/software e itens de segurança obrigatórios (cintos de segurança para todos os passageiros,

<https://pncp.gov.br/app/atas/39485412000102/2024/34/1>

ATA 004/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ/RJ

ITEM: 01 – VALOR R\$ 3.481,66

DESCRIÇÃO: Veículo tipo SEDÂN, modelo zero quilômetro, com motorização 1.0 turbo, flex (gasolina/etanol), cor externa branco, com quatro portas e transmissão manual de seis marchas. Deve possuir direção elétrica, tração dianteira, capacidade mínima de portamalas de 300 litros e acomodar até cinco passageiros. Os itens de série mínimos incluem ar-condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, sistema de som com Bluetooth e USB, central multimídia, controle de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), airbags frontais e laterais, sensores de estacionamento traseiros, computador de



bordo, volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade. durante o período da garantia.

<https://pncp.gov.br/app/atas/31849524000185/2025/5/1>

ARP 76/2024 – MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

ITEM: 03 – VALOR R\$ 3.050,00

DESCRIÇÃO: VEÍCULO TIPO SERVIÇO (SEDAN) - 0 KM - MOTOR mínimo: 1.3 e potência de 98 CV; - TIPO SEDAN – 5 lugares; - COMBUSTÍVEL : FLEX; - Quatro portas; - Pneus deverão ser originais; - Acessórios obrigatórios: cinto de segurança três pontas, extintor de incêndio, estepe, chave de roda, macaco e triângulo; - Apoio de cabeça em todos os assentos; - Radio AM/FM/CD Player; - Arcondicionado; - Freios ABS com EBD; - Air-bag duplo; - Direção hidráulica ou eletro assistida (elétrica); - Cor branca ou prata

<https://pncp.gov.br/app/atas/28909604000174/2024/22/2>

Portanto, considerando que as contratações mencionadas se tratam de uma prestação de serviços onde inclui a locação, manutenção preventiva/corretiva e seguro dos veículos, é possível afirmar que se este órgão optasse em fazer um procedimento para cada um desses serviços, haveria a necessidade de procedimentos licitatórios distintos, bem como implicaria uma considerável oneração desnecessária.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A locação de veículos se mostra a alternativa mais viável e eficiente para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal, considerando os seguintes fatores:

- I. **Continuidade e eficiência dos serviços públicos:** A utilização dos veículos permitirá o deslocamento de vereadores e servidores no exercício de suas funções institucionais, incluindo visitas a comunidades, participação em reuniões externas, fiscalização de obras e serviços públicos, entre outras atividades inerentes ao mandato parlamentar e à administração pública.



- II. **Racionalização de custos:** A locação evita custos elevados com aquisição, manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, seguro e depreciação dos veículos, o que contribui para uma gestão fiscal mais eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da responsabilidade fiscal.
- III. **Modernização da frota:** A locação proporciona a utilização de veículos novos, em boas condições de uso, garantindo segurança, conforto e confiabilidade nos deslocamentos realizados pelos vereadores e servidores.

Dessa forma, a adoção do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, se apresenta como medida adequada, legal e necessária para assegurar o pleno funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Quanto ao parcelamento dos itens que integram o objeto, a lei prevê que poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando que a contratação é composta por apenas um item, qual seja, locação de veículos tipo sedan, sendo, portanto, uma solução unificada que deve ser atendida por um único fornecedor, não se verifica a viabilidade técnica de parcelamento do objeto.

Além do mais, uma eventual divisão do serviço em parcelas submeteria a Administração ao risco de mercado, na medida em que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações econômico-financeiras, estruturais, de logística dentre outras, resultando, ao cabo, em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando o controle, e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos no Edital, causando prejuízos para a Administração Pública.



8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução encontrada, busca-se alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência. Garantir a prestação dos serviços cujo objetivo é a locomoção de autoridades, servidores, colaboradores para consecução das tarefas afetas à sua área de atuação. Garantir que os servidores e parlamentares consigam realizar e desenvolver suas ações externas, honrar seus compromissos e realizar as devidas capacitações.

Portanto, com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, e considerando ainda que a locação de veículos tem por finalidade garantir o cumprimento de agendas e de serviços essenciais ao cumprimento da missão institucional deste Poder Legislativo, considera-se a necessidade de realização de nova contratação.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO PELA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida mostra-se viável, atende adequadamente à demanda formulada e as diretrizes legais desta Casa de Leis. Os benefícios pretendidos estão adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade e eficiência, inexistindo riscos relevantes para a administração.

São Pedro da Aldeia, 24 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 24/06/2025 12:32:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE

Setor de Compras e Planejamento de Licitações